**LEI Nº 5.212 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Auxiliar de Professor em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento de serviços afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, para o cargo de Auxiliar de Professor, sendo 18 (dezoito) vagas, padrão de vencimento 7, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91.

Parágrafo único. O contrato autorizado nos termos desta lei vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período. A contratação se dará através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente à do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II -jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale-alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de dezembro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.

**OFICIO Nº 702/16**

Getúlio Vargas, 14 de dezembro de 2016.

Ref.: Projeto de Lei nº 121/16

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza contratação de Auxiliar de Professor em caráter temporário de excepcional interesse público, sendo 18 vagas, para o ano letivo de 2017.

Este projeto se justifica em razão da necessidade de suprir vagas das Escolas Municipais de Educação Infantil Olivo Castelli e Cônego Stanislau Olejnik, no atendimento de crianças entre 0 e 04 anos, cumprindo a legislação atual, atendendo ao parecer nº 398/2005 do Conselho Estadual de Educação, observando a relação criança/professor.

 Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta